ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fornecimento de energia elétrica

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

- Para a utilização de aparelhos elétricos e eletrônico há a necessidade de energia elétrica. Para a utilização de computadores, para acender as lâmpadas, abrir portão eletrônico dentre outros vários aparelhos presentes na Câmara Municipal.

**2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21)

- De acordo com o Plano de Contratação Anual (PCA) da Câmara Municipal de Patrocínio, publicado no dia 28 de dezembro de 2023, esta contratação se refere ao item 047/2024.

**3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

- A empresa deve fornecer energia elétrica de média tensão.

**4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

- A Quantidade é a quantidade de meses, uma vez que se consome uma boa quantidade de energia elétrica mensalmente. Conforme pesquisa de mercado, a quantidade utilizada nos anos anteriores se manteve para este ano.

**5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

- A empresa contratada, CEMIG DISTRIBUICAO S.A, é a Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica do estado de Minas Gerais, logo, é a única distribuidora no município de Patrocínio

**6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21).

- Conforme busca de preços realizados em contratações similares, o valor compreende o gasto em anos anteriores, sendo a média um pouco acima do realmente estimado para este ano.

**7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

- A escolha do fornecedor é em razão do mesmo ser o único capaz de realizar o serviço.

**8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

- É somente um item a ser prestado o serviço. Portanto não tem como parcelar.

**9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

- De acordo com o §2° do inciso III do artigo 18 da lei 14.133, este item pode ser dispensado. O mesmo se faz necessário em razão de ser a empresa contratada a única capaz de fornecer o serviço, logo, não é possível analisar tal ponto.

**10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

- De acordo com o §2° do inciso III do artigo 18 da lei 14.133, este item pode ser dispensado. O mesmo se faz necessário em razão de ser a empresa contratada a única capaz de fornecer o serviço, logo, não é possível analisar tal ponto.

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

- Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

**12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

- De acordo com o §2° do inciso III do artigo 18 da lei 14.133, este item pode ser dispensado. O mesmo se faz necessário em razão de ser a empresa contratada a única capaz de fornecer o serviço, logo, não é possível analisar tal ponto.

**13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020)

A empresa é a única fornecedora, portanto a viabilidade reside na necessidade de se contratar a CEMIG para o fornecimento de energia elétrica em média tensão.

Patrocínio, 03 de janeiro de 2024.

**Aurimeyre de Freitas Borges**

Chefe do Setor de Compras e Licitações